



PROCESSO	: 532819/2021
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
DESCRIÇÃO	: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA) PARA IRREGULARIDADES NA ANÁLISE DE EDITAIS
RELATOR	: CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Agravo Interno** interposto pela empresa Ômega Tecnologia da Informação Ltda, por meio dos seus procuradores constituídos, em face do Julgamento Singular nº 83/DN/2024, que julgou procedente a Representação de Natureza Interna (RNI), proposta em desfavor da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, sob a gestão do Prefeito Sr. Rubens Roberto Rosa, devido as irregularidades na contratação da referida empresa, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 1/2021.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a proposição de **não provimento** do recurso, conforme conclusão da instrução técnica.

Com o intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa nº 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação da informação apresentada e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 3/05/2024.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Fiscalização
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

